



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 739 DE 18 DE MARÇO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR VERBAS PARA O CENTRO SOCIAL GUILHERMINO DE AZEVEDO, ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a repassar subvenção para o Centro Social “Guilhermino de Azevedo” entidade beneficente que presta serviços à população carente do Município.
- Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme a seguinte rubrica orçamentária:
02.05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
33.50.43 – Subvenções Sociais;
08.244.022.2.026 – Tesouro.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04** (quatro) **de janeiro de 2010**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 18 de Março de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAIR SALVADOR DUARTE
PRESIDENTE

BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de março de 2010.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA